# EDITAL

## EDITAL DE LEILÃO LE001/2020

## ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DO PJES

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, na forma do que preceitua o Decreto n.º 21.981/32, a IN DREI n.º 17/2013, e a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, **FAZ SABER**, a todos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que **SUED PETER BASTOS DYNA**, leiloeiro público oficial contratado, nos termos do **contrato CF015/2020** originado do processo de **n.º 7001492-45.2019.8.08.0000** e Chamamento Público n.º 004/2019 (Processo **7001818-05.2019.8.08.0000)** levará a público **LEILÃO**, nas modalidades **ELETRÔNICA e PRESENCIAL** simultaneamente, os bens abaixo descritos, mediante as seguintes condições:

### 1. DESCRIÇÃO DOS BENS E VALORES DE AVALIAÇÃO:

**1.1 -** O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis, veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do PJES, conforme descrição detalhada no **Anexo I** deste Edital.

**1.2 -** O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, prestador de serviços para o PJES nos termos do Contrato nº CF015/2020, e será acompanhado pela *Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo*.

**1.3 -** Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto ao seu estado, suas qualidades e características.

### 2. DATAS, LOCAIS E HORÁRIO DO LEILÃO:

**2.1 -** A modalidade **ELETRÔNICA** ocorrerá via internet no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura a partir da data da publicação deste edital e encerramento no dia 30/11/2020 a partir das 14:00h.

**2.2 -** A modalidade **PRESENCIAL** ocorrerá simultaneamente à eletrônica, no galpão da Seção de Patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Espirito Santo, localizado na Rodovia ES 010 km 4, Jardim Limoeiro, Serra/ES (ponto de referência: antigo galpão da Eletrocity, em frente ao Cerimonial Steffen.) no dia 30/11/2020 a partir das 14:00h.

**3. DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

**3.1 -** A visitação aos bens será permitida nos dias: 06/11/2020 das 10:00 às 13:00 e 20/11/2020 das 13:00 às 16:00, na Rodovia ES 010, Km 4, Jardim Limoeiro, Serra/ES (ponto de referência: antigo galpão da Eletrocity, em frente ao Cerimonial Stefen.

**3.2 -** Não será permitida a permanência de nenhum visitante após o horário estabelecido.

**4**. **REGRAS DURANTE A PANDEMIA – LEILÃO PRESENCIAL, VISITAÇÃO E RETIRADA DOS BENS:**

**4.1 -** Para participação no leilão presencial, visitação e retirada dos bens será obrigatório o uso de máscara durante todo o período de permanência do licitante nos locais respectivos, além da observação quanto às cautelas necessárias para evitar a disseminação do COVID19. Não será permitida a permanência de pessoas sintomáticas.

**5. REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NOS LEILÕES:**

**5.1 - MODALIDADE ELETRÔNICA:** O interessado em ofertar lance eletronicamente deverá efetuar seu cadastro pela internet no site www.suedpeterleiloes.com.br com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data do encerramento do leilão.

**5.2 -** Para que o cadastro seja liberado o interessado deverá ler e aceitar as regras de utilização do site e providenciar os seguintes documentos:

**a)** Pessoa Física: Comprovante de residência recente, CPF e carteira de identidade;

**b)** Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, contrato social consolidado e alterações onde conste o sócio administrador, CPF e carteira de identidade do sócio administrador.

**5.3 -** Pessoas físicas e jurídicas deverão também ler, assinar e reconhecer firma do contrato de utilização do sistema de leilões (site) do leiloeiro o qual será disponibilizado no próprio site após a conclusão do preenchimento dos campos relativos à aba “cadastre-se”.

**5.4 -** Forma de envio dos documentos e do contrato ao leiloeiro: Os documentos e o contrato acima especificados devem ser anexados no próprio site do leilão. Ao finalizar o cadastro o interessado terá acesso à área para anexar os documentos. Opcionalmente poderá enviar os documentos e o contrato para o e-mail: leiloeiro@suedpeterleiloes.com.br.

**5.5 -** O leiloeiro procederá à análise dos documentos, do contrato e confirmação dos dados fornecidos pelo usuário no cadastro. Após a análise o leiloeiro procederá a liberação do usuário para oferta de lance, se for o caso.

**5.6 -** Após a liberação o usuário poderá acessar a guia do leilão no site e solicitar sua habilitação para oferta de lance.

**5.7 -** Ao solicitar sua habilitação para acessar a área de lance o usuário dará plena e irrevogável aceitação de todas as regras do presente edital.

**5.8 -** O usuário poderá se fazer representar no leilão presencial por procurador, mediante a apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, onde conste poderes especiais para participar deste leilão em específico.

**5.9 - MODALIDADE PRESENCIAL:** O interessado em ofertar lances presencialmente deverá comparecer ao local do leilão no dia e horário estabelecidos para encerramento do leilão com pelo menos 20 minutos de antecedência do encerramento e apresentar à equipe do leiloeiro no ato de sua chegada: documento de identidade, CPF, comprovante de residência recente, todos em original.

**6. REGRAS PARA OFERTA DE LANCES:**

**6.1 -** Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados**.**

**6.2 –** Às pessoas emancipadas será obrigatória a apresentação da certidão de emancipação.

**6.3 -** No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o Leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

**a) Pessoa Física:** CPF e Carteira de Identidade.

**b) Pessoa Jurídica:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato Social onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

**6.4 - Não poderão participar deste leilão:**

**a)** os servidores públicos do Estado do Espírito Santo, no termos do art. 497, II, do Código Civil;

**b)** pessoas físicas ou jurídicas *impedidas de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo* (art. 87, III, da Lei Federal 8.666/1993) ou com o Estado do Espírito Santo (art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002), além daquelas declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei Federal 8.666/1993) ou proibidas de contratar com a Administração em virtude de sanções jurisdicionais (p. ex., art. 12, da Lei Federal n. 8.429/1992).

**6.5 -** Durante o período em que o leilão eletrônico estiver aberto no site serão computados os lances oferecidos pelos usuários logados, pela internet. No dia do leilão simultâneo (eletrônico e presencial) os participantes do leilão presencial terão acesso aos lances recebidos pela internet e disputarão em igualdade de condições com os lançadores on- line.

**6.6 -** Os lances ofertados presencialmente serão inseridos no site pela equipe do leiloeiro possibilitando aos lançadores on line participarem da disputa em tempo real, simultaneamente com os presenciais.

**6.7 -** O lance vencedor será o mais alto dentre aqueles recebidos independente da modalidade em que fora ofertado (on line ou presencial).

**6.8 -** O lance vencedor somente será validado se superar o valor mínimo estabelecido pela avaliação conforme consta na descrição dos bens no anexo a este edital.

**6.9 -** Uma vez efetuada a oferta de lance, seja na modalidade presencial ou na eletrônica o participante do leilão não poderá desistir nem do lance nem da arrematação caso sua oferta seja sagrada vencedora, obrigando-se ao pagamento do lance e da comissão do leiloeiro.

**6.10 -** Finalizada a disputa, será lavrado o Auto de Arrematação para o vencedor o qual será assinado pelo arrematante e pelo leiloeiro. No caso de arrematação ONLINE, caso o arrematante não assine o Auto de Arrematação no prazo de 24 horas após o encerramento do Leilão, o documento será assinado pelo Leiloeiro Público Oficial, que o fará em nome do arrematante, tendo em vista que, de acordo com as condições de venda e pagamento, no momento em que o usuário concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o Leiloeiro assine a Nota de Arrematação como seu representante.

**7. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1 -** Os bens serão vendidos sem garantia e no estado de conservação/características em que se encontram não cabendo ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade posterior sobre os bens arrematados.

**7.2 -** Os veículos serão entregues ao arrematante no estado físico em que se encontram, não cabendo ao PJES ou ao Leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada, transporte, transferência dos itens arrematados.

**7.3 -** Os veículos blindados serão entregues ao arrematante no estado físico em que se encontram, não cabendo ao PJES ou ao Leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto à conservação, reparos, guarda, providências para a retirada, transporte, transferência e regularização quanto à blindagem dos itens arrematados.

**7.4 -** No caso de veículos serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.

**7.5 -** No caso de veículos cuja circulação esteja vedada e necessitem de regularização e a emissão de Laudos de Vistoria por empresas credenciadas pelos Órgãos competentes, todos os custos com taxas, contratação de serviços, emissão de Laudos, remoção dos veículos e quaisquer outras serão de responsabilidade do arrematante.

**7.6 -** Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

**7.7 -** O pagamento do lance deverá ser realizado em até 01 (Um) dias útil, à vista, por meio de depósito ou TED-Transferência Eletrônica Disponível diretamente na conta do PJES cujos dados constarão no Auto

de Arrematação.

**7.8 -** O comprovante do depósito/transferência deverá ser encaminhado por e-mail para o leiloeiro (suedpeter@hotmail.com) no prazo máximo de 24 horas da data do pagamento.

**7.9** - Não serão admitidos lances parcelados.

**7.10 -** Sobre todos os bens arrematados incidirá o pagamento da comissão do leiloeiro na ordem de 5% sobre o valor do lance.

**7.11** - O pagamento da comissão deverá ser realizado em **até 01 (Um) dias útil**, à vista, em espécie ou por meio de depósito ou TED-Transferência Eletrônica Disponível diretamente na conta do leiloeiro cujos dados constarão no Auto de Arrematação.

**7.12 -** O comprovante de transferência/depósito da comissão deverá ser encaminhado por e-mail para o leiloeiro (suedpeter@hotmail.com) no prazo de 24 horas da data do pagamento.

**7.13** - O Leiloeiro Oficial emitirá Nota Fiscal para a qual será apurado o ICMS quando devido, na forma da legislação vigente, cujo pagamento é de total responsabilidade dos arrematantes.

**7.14** - Em caso de inadimplência por parte do arrematante seja por qual motivo for, ele será demandado judicialmente pois constitui em direito de o leiloeiro implementar ação para cobrança de seus honorários pelo preço, com os juros de mora. (Art. 39, capítulo II, decreto nº 21.981)

**7.15 -** Caso o arrematante não honre ao pagamento do lance ofertado ou não retire os bens arrematados lhe serão impostas as penalidades indicadas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções.

**7.16 -** Além do valor do lance e da comissão do leiloeiro, o arrematante arcará com todas as despesas originadas da posse e transferência do bem arrematado para seu nome devendo apurá-las antes de ofertar lance.

**7.17 –** Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela *Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo*, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

**7.18 -** Independente de terem conhecimento através deste edital ou dos dossiês do Detran disponíveis no site do leiloeiro acerca dos ônus gravados sobre os bens é de responsabilidade dos interessados verificarem a existência de outras pendências que porventura existam, multas, impostos, taxas, tributos em atraso.

**8. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS:**

**8.1 -** A retirada do bem pelo arrematante se dará em data a ser comunicada pelo leiloeiro no dia do encerramento do leilão.

**8.2 -** O arrematante que não puder comparecer na data/horário agendados deverá apresentar justificativa por escrito ao leiloeiro através de e-mail (suedpeter@hotmail.com). Nesse caso, outra data será agendada pelo leiloeiro e informada ao arrematante em resposta ao e-mail.

**8.3 -** Será admitida apenas uma justificativa de não comparecimento do arrematante para retirar o bem arrematado.

**8.4 -** O arrematante que não comparecer ao local na data/horário informados pelo leiloeiro perderá totalmente os direitos sobre o bem arrematado e os pagamentos já efetuados.

**8.5 -** Para retirar o bem arrematado o arrematante deverá comparecer no depósito do PJES onde o bem se encontra armazenado e estar portando: documentos pessoais (original) Auto de Arrematação lavrado no ato do leilão, comprovante de pagamento do lance e da comissão (originais), autorização de retirada, DUA referente ao ICMS, quando devido, devidamente quitado e comprovação da transferência de propriedade.

**8.6 -** No ato da retirada dos veículos não será oferecido qualquer tipo de ferramenta ou auxílio pelo PJES ou pelo leiloeiro, sendo de única responsabilidade do arrematante as providências para retirada dos bens.

**8.7 -** Não será permitido desmonte, manutenção ou trocas de peças no local, devendo os bens ser retirados no estado em que se encontram, de modo eficiente, sem deixar no local resíduos, danos ou fragmentos que prejudiquem a ordem, a estrutura e a higiene do local.

**8.8 -** No descumprimento da cláusula acima, o arrematante será responsabilizado pelas despesas que o PJES ou o leiloeiro tenham que promover para retornar o local à condição inicial, além de ser impedido em participar de leilões decorrentes deste processo pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do fato gerador da punição.

**8.9 -** Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao Pode Judiciário do Estado do Espírito Santo, após a sua retirada.

**9. DOS RECURSOS CABÍVEIS**

**9.1 -** Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, através do e-mail suedpeter@hotmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**9.2 -** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

**9.3 -** Interposto o recurso, será tal fato comunicado aos demais licitantes mediante a publicação de aviso no Diário de Justiça Eletrônico do Espírito Santo, os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.4 -** Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou elevá-lo à consideração superior do Presidente da *Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo*, devidamente instruído, a quem incumbirá, juntamente com os demais membros da Comissão, em igual prazo, rever a decisão do Leiloeiro ou, com esse concordando, submeter à apreciação da autoridade competente, à qual caberá decidir, em última instância administrativa, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5 -** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

**10. DAS PENALIDADES:**

**10.1 -** A falta de pagamento do valor de arrematação, bem como, a retirada parcial dos bens arrematados, sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do PJES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**10.2 -** As sanções previstas nos sub-itens “a” e “b” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

**10.3 -** As sanções previstas nos sub-itens “a” e “b” poderão, a critério da *Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo*, desde que devidamente motivada, mediante solicitação fundamentada por escrito do arrematante, ser alteradas para multa pecuniária na proporção de 10% do valor arrematado a ser pago através de DUA emitido pela SEFAZ.

**11 – DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO:**

**11.1 -** Compete ao Leiloeiro:

a) Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43.

b) Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital.

**11.2 -** Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes, na forma Presencial ou Eletrônica através do site do Leiloeiro www.suedpeterleiloes.com.br.

**11.3 -** Todos os Lances serão registrados igualmente, independentemente da forma ofertada (Online ou Presencial).

**11.4 -** A disputa dos lotes do Leilão Presencial e Eletrônico será simultânea, alternando-se a oportunidade de oferta de lances entre os presentes e os interessados que acompanham o Leilão através da Internet, sempre sob a orientação e condução do Leiloeiro. No ato do Leilão poderão ser ofertados lances pela Internet e na plateia presente, possibilitando a disputa entre pessoas que estão em lugares diferentes em tempo real.

**11.5 -** A partir da data da Publicação do presente Edital, os interessados já poderão efetuar lances online através do site do Leiloeiro www.suedpeterleiloes.com.br**.**

**11.6 -** Para efetuar lances Online o usuário deverá expressar sua concordância com as regras do Leilão, no site do Leiloeiro, sem o qual estará impedido de efetuar lances Online.

**12. REGRAS GERAIS:**

**12.1 -** Ao se habilitar para participar deste leilão, seja na modalidade eletrônica ou na presencial o licitante declara total e irretratável conhecimento e aceitação das regras deste edital e também as constantes no site www.suedpeterleiloes.com.br, não podendo alegar desconhecimento.

**12.2 -** Antes do leilão os interessados poderão dirimir suas dúvidas diretamente com o leiloeiro (27) 9.9779.8227 ou com a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo através do telefone: (27) 3357-4897 Ramal: 305.

**12.3 -** Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pela *Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo*.

**12.4 -** Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pelo Leiloeiro Oficial.

**12.5 -** O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e o leiloeiro se reservam o direito de adiar, anular ou retirar lotes deste leilão a qualquer tempo mediante justificados motivos a serem dirimidos entre o PJES e o leiloeiro sem qualquer interferência dos licitantes.

**12.6 -** O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

**12.7 -** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos materiais alienados.

**12.8 -** Independente de terem conhecimento através deste edital ou dos dossiês do Detran disponíveis no site do leiloeiro acerca dos ônus gravados sobre os bens é de responsabilidade dos interessados verificarem a existência de outras pendências que porventura existam, multas, impostos, taxas, tributos em atraso.

**12.9 -** Não será permitida a arrematação de lote a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja presente no pregão, exceto a arrematação online, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.

**12.10 -** O arrematante deverá transferir o bem para seu nome junto ao Detran às suas expensas e total responsabilidade, inclusive quanto à completa regularização documental e estrutural do bem, obrigando-se ainda a remover qualquer elemento que identifique os veículos como sendo do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

**12.11 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível o questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.**

**12.12 -** Os casos omissos serão resolvidos pela *Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo* a luz da legislação vigente.

**12.13 -** Não será permitida a entrada ou a permanência de pessoas no local do Leilão trajando roupas inadequadas, devendo os interessados presentes usar roupas condizentes com a formalidade do evento.

**12.14 -** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**12.15 -** A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro, pelos integrantes da *Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo* presentes ao ato e pelos demais interessados que o desejarem.

**12.16 -** Fica eleito o Foro de Vitória – Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Vitória, E.S. em 27 de outubro de 2020.

**ANA LUCIA BRUNORO**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**

SUED PETER BASTOS DYNA

Assinado de forma digital por SUED PETER BASTOS DYNA
Dados: 2020.10.27 17:20:32 -03'00'

**SUED PETER BASTOS DYNA**

**Leiloeiro Público Oficial**

**Mat. JUCEES 039/0993**

---

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA BRUNORO**, **PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO**, em 27/10/2020, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0567308** e o código CRC **B613D3EA**.

---